



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO IV  
Finanças Locais**

«Artigo 91.º

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira

1- É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de **€ 3 000 000** para os fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para a conclusão de projetos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respetivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

**2- Eliminado.**

3- [...].

4- Os protocolos de auxílios financeiros relativamente aos quais entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2013 não tenha sido entregue à DGAL demonstração documental ou realização de despesa da obra caducam **no prazo de 120 dias após a entrada em vigor da presente lei caso a demonstração não seja feita.»**

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos



Nota Justificativa:

O PCP propõe que seja reposta a verba prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2013 tendo em conta as despesas efetuadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No n.º 3, tendo em conta a reorganização das freguesias e a turbulência que a situação causou, considera-se que deve ser prorrogado o prazo em 120 dias para apresentação da demonstração documental das despesas efetuadas.